

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAQUARITINGA Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/04/2022.

Designando Paulo José Mancin, RG 48.094.540-8, Assessor II, como gestor, e Fábio Aparecido Armoni, RG 22.319.239-9, Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, como fiscal, para proceder ao acompanhamento das aquisições provenientes da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-DERT, referente ao Pregão Eletrônico 003/2022, processo SEDUC-PRC-2021/58652, da empresa P Q SANTOS BUFFET, para a aquisição de Kit's Lanche.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAQUARITINGA Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-04-2022

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, 11-12-2017, os vice-diretores do PEI, para participarem da Orientação Técnica Descentralizada Formação PEI - Tutoria - Encontro 3 Horário: 8h às 17h
Data: 19-04-2022
Local: Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DETAQUARITINGA Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino comunica a abertura de cadastramento para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SE 72/2020.

1- Disposições Preliminares: O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade apenas para o ano letivo de 2022.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

2- Do cadastramento: Período: das 9 horas do dia 18/04 as 16 horas do dia 20/04/2022. Inscrição online através do link: detaquaritinga.educacao.sp.gov.br

3- Público-Alvo: -Docentes efetivos e ocupantes de função atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição (campo de atuação aulas).-Candidato que não possui inscrição e cadastro na Diretoria de Ensino no ano letivo de 2022 especificamente para lecionar as disciplinas: Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Estrangeira Espanhol. -Ciências Exatas e da Natureza Ciências Físicas e Biológicas, Biologia, Física, Matemática, Química -Ciências Humanas Filosofia, Geografia, História, Sociologia - Educação Especial Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva, e Transtorno de Espectro Autista e Libras

4- Requisitos: Portadores de diploma de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior – Portadores de diploma de Licenciatura Curta em ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior - Alunos de último ano (2022) de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior - Portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso, ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior.- Aluno de último ano de curso de Bacharelado ou Tecnólogo (2022), que possuam 160 horas, na carga horária do curso, ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior.- Para área de Educação Especial é necessário, além de ser portador de algum curso de nível superior, a apresentação de certificado de especialização em, ao menos, algum dos tipos de deficiência, diploma e/ou certificado de Pedagogia ou magistério.

4.1- Curso de Educação Física deverá ser concluído de licenciatura até a data da publicação do presente comunicado.

A habilitação e/ou qualificação acima será analisada com base na Resolução SEDUC de 29/10/2021-Indicação CEE nº 213/2021.

5- Documentação Necessária: Documentos Pessoais (Upload Através do Formulário Online): RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG),

Comprovante de residência, Documentos de Formação/Escolaridade (Upload Através do Formulário Online):

Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar.

Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Declaração de matrícula (mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual constando data da possível colação de grau) e histórico parcial contendo as disciplinas já cursadas (semestre atual).

Documentos de Pontuação (Upload Através do Formulário Online): CTA. – Contagem de Tempo Anual ou Declaração do órgão competente, original e com data atualizada, com pontuação até a data base 30-06-2021 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação Aulas. A CTA. é expedida pela última escola em que o candidato atuou;

-Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;

-Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir;

6- Informações Gerais: Candidatos com inscrição ativa ou de Processo Seletivo (Banco de Talentos) e cadastro emergencial 2022, não precisam fazer este Cadastro Emergencial.

A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente online, não sendo necessário a presença na sede da Diretoria Regional de Ensino. Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será realizada a inscrição. Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga.

7- Cronograma:
Período de inscrições das 9 horas do dia 18/04 as 16 horas do dia 20/04/2022. Classificação Parcial e Classificação Final: será publicada no site: detaquaritinga.educacao.sp.gov.br os inscritos (classificados) poderão participar da atribuição de aulas a partir da inclusão da inscrição no sistema e publicação no site.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Votorantim de 13-4-2022

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO VOTORANTIM, diante dos elementos que instruem o Processo SEDUC-PRC-2021/36984, referente a Demanda 008637/Emenda Parlamentar – Impositiva - Nº 202102822030, prevendo a execução da obra de reforma na CEMEI Sylvino Santos Netto, do Município de Piedade, sob forma de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Piedade/SP, indica o servidor André de Lucas Moura dos Santos, RG. 46.964.838-7, Diretor Técnico I do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar, como Gestor para acompanhamento da execução da referida Emenda.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução Nº 41, de 13 de abril de 2022.
Dispõe sobre a designação de Servidor exercer as funções de ouvidor junto ao Hospital Regional de Assis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas competências legais, de acordo com o artigo 8º do Decreto nº 60.399/2014 e considerando que o direito à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do processo democrático, resolve:

Artigo 1º - Designar, nos termos da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 01-02-2008, e regulamentado pelo Decreto nº 60.399, de 29 de abril de 2014, e alterado pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, Rita de Cássia Francisco, RG. 19619092-7, Assessor Técnico de Saúde Pública I, para exercer as funções de ouvidor junto ao Hospital Regional de Assis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 2º - O ouvidor terá as competências previstas no artigo 1º do Decreto nº 60.399, de 29 de abril de 2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 11/11/2021. (Processo: SES-PRC-2021/50566)

RETIFICAÇÃO
D.O.E. de 13 de abril de 2022, Seção I, pág. 32 a 35
Onde se lê:
Resolução SS-40, de 12-4-2021
Leia-se:
Resolução SS-40, de 12-4-2022

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

INSTITUTO BUTANTAN PORTARIA CONJUNTA nº 001/2022 de 31 de março de 2022

Instituto Butantan e Fundação Butantan
O DIRETOR DO INSTITUTO BUTANTAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso I, item F do Decreto nº 64.518 de 10 de outubro de 2019 e o DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO BUTANTAN, e CONSIDERANDO disposto no Estatuto Social da Fundação Butantan;

RESOLVEM:
Artigo 1º. Alterar a Portaria publicada em 17/04/2019, que Constituiu o Núcleo de Apoio ao Funcionário com Deficiência (NAFDE) no âmbito do Instituto Butantan, que será composta pelos seguintes membros, sobre a Coordenação do primeiro:

1. Fábila Luzia Cestari – Centro de Recursos Humanos;
2. Nathanael Gouveia Zanini – Recursos Humanos – Fundação Butantan;
3. Miriam Alencar Martins Nascimento – Centro de Recursos Humanos;
4. Raimundo de Jesus Valente Lobato – Ambulatório Médico;

5. Monica Santos Leite – Ambulatório Médico;
6. Elisângela Rodrigues Fernandes – Ambulatório Médico;
7. Jorge Pereira Neves Alami – Centro de Administração;
8. Sandro Rodrigues da Silva – Núcleo de Gestão de Contratos;

9. Isabel Hager Ferreira – Núcleo de Administração Patrimonial;
10. Rafael Arregui Lubianca – Gestão de Centro de Infraestrutura;

11. João Tadeu Foa Binsztajn – Arquitetura e Urbanismo;
12. Ianna Gara Cirilo – Museu de Microbiologia;
13. Giuseppe Puerto – Centro de Desenvolvimento Cultural;
14. Cristiane Mantovani de Oliveira – Comunicação Interna e Assessoria;

15. Vanessa Evelin Jesus – Gestão da Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
16. Marcia Angare – Escola Superior do Instituto Butantan – ESIB

Artigo 2º. Fica inalterado o artigo 2º da referida Portaria;

Artigo 3º. Os membros designados pelo Artigo 1º, desenvolverão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funcões atividades, podendo convidar outros colaboradores para atuarem juntamente com os mesmos.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Recursos Humanos
Extrato de Reajuste
Processo: SES-PRC-2020/09083
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos Contratada: SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27
Objeto: Reajuste contratual referente ao contrato 36/2020 visando a prestação de serviços de apolice de seguro de acidentes pessoais para 1176 (um mil cento e setenta e seis) alunos dos cursos previstos no programa de bolsas de especialização "lato sensu".
Valor do total do contrato: R\$ 3.810,24
Base mensal estimada: R\$ 317,50
Valor total do contrato reajustado: R\$ 4.134,11
Base mensal estimada reajustada: R\$ 344,50
Variação no período de MAIO/2020 - MAIO/2021: 8,50%.
Vigência a partir de MAIO/2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ de 12/04/2022 - Convite Eletrônico Nº 003/2022

Ciente e de acordo com as razões aduzidas no Despacho da Comissão de Licitação, as quais acolho em sua integralidade. Preenchidos os requisitos de tempestividade e admissibilidade, conheço o teor do recurso administrativo interposto pela empresa ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, do Convite Eletrônico nº 003/2022 – Processo nº SES-PRC-2021/51909, promovido para a aquisição de válvula reguladora de pressão para CO2, para no mérito negar-lhe provimento.

Outrossim, diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite em tela, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Processo SPDOC 1964388/2019
Contrato nº 074/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: AVANZZO SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ da Contratada: 29.313.317/0001-60
Objeto – Prorrogação do contrato assinado em 10/10/2019, por mais 30 (trinta) meses, de 29/04/2022 a 28/10/2024, referente à prestação de vigilância/segurança patrimonial no âmbito do CLR de Santo André.

Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 30 (trinta) meses
Período: 29/04/2022 a 28/10/2024
Data da Assinatura: 13/04/2022

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

INTIMAÇÃO
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) CTO.VIGIL. EPIDEMIOLOGICA PROF.A.VRANJAC-CVE, vem comunicar VYTTRA DIAGNOSTICOS SA - CNPJ: 00.904.728/0004-90, já qualificada no edital 090176.14/2021 , acerca da apuração dos seguintes fatos: 2. A empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA, sagrou-se vencedora do item 01, conforme constante na Nota de Empenho nº 2021NE00314 de 30/12/2021. Tal fato enseja à Administração a aplicação de multa por atraso injustificado na entrega do item, os artigos 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 80, 81 e 88, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas no presente Artigo 4º da Resolução SS – 92 de 10/11/16 totalizando R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sobre o valor da obrigação não cumprida. 3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; 4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. 5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. DR. ARNALDO, 351 - 6º ANDAR, SAO PAULO - SP, 01246000.

INTIMAÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) CTO.VIGIL. EPIDEMIOLOGICA PROF.A.VRANJAC-CVE, vem comunicar CIRURGICA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 55.309.074/0001-04, já qualificada no edital PE 139/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos: 2. Versa o presente processo sobre Aquisição de Seringas de 5ml, realizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0901020000120190C00581. ARPO0001–PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2019 - SECRETARIA DA SAÚDE - COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃO-CGA, em conformidade com o Decreto nº 47.945/03, Artigo 12 e Inciso II do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA., sagrou-se vencedora do item 01 : seringa descartável, em plástico, atóxico, aprotogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com gradação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central tipo luer lock, estéril, siliconizada, com capacidade de 5ml, sem agulha, o produto dever a ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da nbr iso 7886 e legislação atual vigente seringa descartável, em plástico, atóxico, aprotogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com gradação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central tipo luer lock, estéril, siliconizada, com capacidade de 5ml, sem agulha, o produto dever a ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da nbr iso 7886 e legislação atual vigente, conforme constante na nota de empenho nº 2021NE00120 de 24/06/2021. Tal fato enseja à Administração a aplicação de multa por atraso injustificado na entrega dos itens, em conformidade com o Parecer Referencial CJ/SS nº 009/2021, Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, totalizando R\$ 3.978,48 (três mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sobre o valor da obrigação não cumprida. 3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; 4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. 5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. DR. ARNALDO, 351 - 6º ANDAR, SAO PAULO - SP, 01246000

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho da Diretoria Técnica de 11.04.2022
Interessado: Esplanada do Pão Eireli - CNPJ 66.964.222/0001-32

Assunto: Auto de Infração nº 03022 de 2022

Número de referência: GVS IX - 161/2022

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98;

A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de infração nº 036022.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei.

A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito à Avenida dos Coqueiros s/n – Franco da Rocha – Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

A não apresentação de recurso implica estar sujeito às penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

Portaria GVS IX nº 02/2022 de 13/04/2022

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária IX , do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle

de Doenças, nos termos da Resolução SS 297 de 01/09/95, publicada em 02/09/95, da Portaria CVS 6 de 01/11/2006, publicada em 02/11/2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei 10.083, de 23/09/98:

Considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo, sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com o documento de identificação com foto,

Resolve:

Artigo 1º.-Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária IX- Franco da Rocha, composta pelos seguintes integrantes:

Nome R.G. C.P.F. Cargo:

Carlos Alfredo Anzelotti Pereira Tavares RG 17268922-3 CPF 058.093.278-85 Assistente técnico de Saúde I

Claudia Ferreira Neves Souto Xavier RG 15.930.856-2 CPF 124.028.468-36 Cirurgião Dentista

Cristiana Aparecida Azollini RG 13.047.543-9 CPF 114.637.908-05 Diretor Técnico de Saúde II

Luís Nelson Perissinotto Prata RG 11.693.357-4 CPF 068.059.978-95 Cirurgião Dentista

Marcel de Oliveira Bataieiro RG 43.395.673-2 CPF226.041.298-09 Enfermeiro

Maria Aparecida Michetti RG 17.764.675 CPF 078.837.848-11 Enfermeira

Mário César Lopes Nascimento RG 7.179.059-7 CPF 964.154.018-15 Arquitecto

Renata Maria Cavalheiro de Azevedo RG 17.880.049-1 CPF 067.845.798-01 Agente Técnico de Assistência à Saúde - Assistente Social

Roberta Cavalheiro Tavares RG 24.166.486-X CPF 016.817.808-13 Agente Técnico de Assistência à Saúde - Psicólogo

Wilson Roberto Rodrigues RG 28.148.243-3 CPF 179.974.588-08 Enfermeiro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVII - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Coordenadoria de Controle de Doenças

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância Sanitária XXVII São José dos Campos

Despachos da Diretora de 08/04/2022

Tomando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL - DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000119/2021 - SJIC - PROCESSO: SES-PRC - 2021/02839 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 025266 DE 01/01/2021 - RAZÃO SOCIAL: VISTA VERDE PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA - CNPJ: 47.535.414/0001- 89 ENDEREÇO: Rua Santa Fé, 73 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

Despachos da Diretora de 08/04/2022

Tomando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL - DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000379/2021 - SJIC - PROCESSO: SES-PRC - 2021/12771 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 025288 DE 28/02/2021 - RAZÃO SOCIAL: REGIANE MACIEL BANDEIRA (PONTO DA ESFIIHA) - CNPJ: 36.699.405/0001- 07 ENDEREÇO: Avenida Angelo Belmiro Pintos, 139 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

Despachos da Diretora de 08/04/2022

Tomando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL - DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000403/2021 - SJIC - PROCESSO: SES-PRC - 2021/13616 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 025308 DE 15/03/2021 - RAZÃO SOCIAL: MARIA SELMA ALVES - CPF: 138.398.318-65 ENDEREÇO: Rua José Castrioto, 408 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

Despachos da Diretora de 08/04/2022

Tomando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL - DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000753/2021 - SJIC - PROCESSO: SES-PRC - 2021/25360 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 025330 DE 30/05/2021 - RAZÃO SOCIAL: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - CNPJ: 13.574.594/0187-29 ENDEREÇO: Avenida Andrômeda, 227 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

Despachos da Diretora de 08/04/2022

Tomando Público: Dando ciência ao interessado da inscrição do PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL - DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000742/2021 - SJIC - PROCESSO: SES-PRC - 2021/25100 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 025316 DE 15/05/2021 - RAZÃO SOCIAL: ESPETISCO SANTA LUZIA RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 26.070.473/0001- 59 ENDEREÇO: Avenida Julio Cezar Villaça, 479 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

Processo: SES-PRC-2021/52593

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CNPJ Nº 61.699.567/0001-92

Objeto : Realização do Projeto Especial Corujão Oftalmológico nos meses de abril a setembro de 2022, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

Volume de atividades:

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 - PROJETO ESPECIAL CORUJÃO OFTALMOLÓGICO – CONSULTA MÉDICA

CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA (PRIMEIRA CONSULTA) - 60/mês

II.8 - PROJETO ESPECIAL CORUJÃO OFTALMOLÓGICO – CIRURGIA